# DES ODESP 158/2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Ref.: Mem DMAN 9/2019. CT 31/2018. PO 15/2018. PP 13/2019.
Assunto: Manifesta concordância expressa. Aplica penalidade. Encaminha para pagamento de nota fiscal e recolhimento da multa.
Interessado(a): SEA / Alt Engenharia Ltda EPP.

1. Tendo a empresa interessada se manifestado no sentido de que concorda com a aplicação da penalidade na qual foi indiciada mediante o despacho ODESP 157/2019, **APLICO-LHE a penalidade de multa no valor de R$ 2.240,28.**

2. Como a concordância expressa da aplicação da penalidade de multa importa em renúncia ao direito de recorrer, conforme aplicação do artigo 1.000 do Código de Processo Civil supletivamente, desnecessária a concessão de prazo para apresentação de recurso.

3. À SECOF para **pagamento da nota fiscal** (item 11 do Despacho ODESP 157/2019), observando a necessidade de reter o valor correspondente à multa (R$ 2.240,28 e R$ 3.249,88 - Des ODESP 1929/2018) com posterior recolhimento ao Tesouro Nacional.

4. **Em seguida**, à Secretaria de Licitações e Contratos para:

- Registrar a sanção no Cadastro de Fornecedores e no Sicaf;
- Juntar os documentos aos autos respectivos.

Curitiba, 30 de janeiro de 2019.

**Patrícia Aimée Bruel Antonio**
Ordenadora da Despesa

Ins: ADEVILSONJOSE - 30/01/2019 17:45 / Alt: NEWTONSERBENA - 22/02/2019 15:36

1000000000000000000000002153534